



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.971 -

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER O ENCASCALHAMENTO DA
AVENIDA JOÃO PESSÔA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Esta-
do de Santa Catarina,

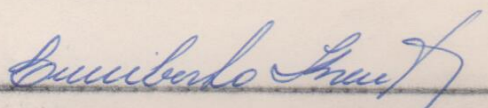
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipi-
pal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o encascalhamen-
to da Avenida João Pessoa e das Ruas Cozma e São Paulo no trecho emp-
rendido entre a Rua Governador Jorge Lacerda e Avenida João Pessoa, -
na cidade de Guarujá do Sul.-
- Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei
fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as verbas pró-
prias do Orçamento vigente.-
- Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vi-
gôr na data de publicação.-

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 26 de fevereiro de 1.971.-


Clemente Conte - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria
na data de 26 de fevereiro de 1.971.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-